



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE IGUAÍ– BAHIA, comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA** para fins de recebimento dos Projetos de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados à Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE Nº 026 de 17 de junho de 2013, Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, e suas alterações, e Lei nº 14.133/21.

I. DO OBJETO.

O presente Chamamento Público tem como objeto o cadastramento de agricultores familiares e empreendedores familiar rural ou suas organizações para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de IGUAÍ.

II. DOS PROCEDIMENTOS DA CHAMADA PÚBLICA.

2.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

2.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

2.3. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista nos itens 2.4, 2.5 e 2.6, conforme o caso, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

2.4. DOCUMENTOS PARA AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

- I. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Cópia do RG.
- III. Comprovante de residência.
- IV. Extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- V. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, **quando apresentar proposta para os itens de 32 e 33.**



VI. Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

VII. Declaração devidamente assinada pelo responsável do grupo de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

2.5. DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA;

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça Trabalhista (CNDT).

IV. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, **quando apresentar proposta para os itens 32 e 33;**

IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V. Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

VI. Declaração devidamente assinada pelo representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

2.6. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (AGRICULTORES INDIVIDUAIS)

I. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Cópia do RG.

III. Comprovante de residência.

IV. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

V. Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, **quando apresentar proposta para os itens de 32 e 33.**

VI. Projeto de Venda (Anexo II) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado **pelo agricultor participante.**

VII. Declaração devidamente assinada pelo agricultor de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.7. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORADO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2.8. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 2.5, item III será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação.

2.9. A PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.

2.9.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos foram estimados com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável do município:



RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Produto	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cenoura	Cenoura, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	KG	11000	R\$ 5,34	R\$ 58.740,00
2	Beterraba	Beterraba, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	KG	1500	R\$ 5,45	R\$ 8.175,00
3	Batata inglesa	Batata do Tipo Inglesa, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, de 1ª qualidade, limpa, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	KG	18000	R\$ 4,85	R\$ 87.300,00
4	Abóbora	Abóbora fresca, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	KG	7000	R\$ 5,17	R\$ 36.190,00
5	Cebola média kg	Cebola in natura, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	3500	R\$ 5,30	R\$ 18.550,00
6	Alho	1ª qualidade, tamanho grande, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeiras, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações	KG	2000	R\$ 35,17	R\$ 70.340,00
7	Coentro	Coentro, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, com folhas verdes, limpo, sem ferrugem e livre de insetos.	kg	2500	R\$ 23,02	R\$ 57.550,00
8	Cebolinha	Cebolinha, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, com folhas verdes, limpa, sem ferrugem e livre de insetos.	kg	600	R\$ 22,48	R\$ 13.488,00
9	Chuchu médio	Chuchu, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, novo, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem ruptura.	KG	2100	R\$ 6,75	R\$ 14.175,00
10	Repolho diversos	Repolho, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, com folhas levemente verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade.	KG	1400	R\$ 5,14	R\$ 7.196,00
11	Couve folha	Couve folha, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, nova, com folhas verdes, sem rupturas, de 1ª qualidade.	KG	2000	R\$ 22,17	R\$ 44.340,00
12	Alface	Alface, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, folhas integras, de 1ª qualidade.	KG	6000	R\$ 23,17	R\$ 139.020,00
13	Pimentão	Pimentão verde, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, de 1ª qualidade, limpo, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	KG	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
14	Aipim kg	Aipim branco, convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, de primeira qualidade, descascado, congelado ou resfriado, em embalagem transparente.	KG	4000	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00
15	Mamão Formosa	Formosa, selecionados primeiros qualidade, in natura, com grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitas e larva.	KG	10000	R\$ 7,90	R\$ 79.000,00



16	Manga palmer média	Manga palmer, tamanho médio, madura, porém compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, rachaduras, corte e perfurações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	KG	10000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
17	Banana da terra	Banana da terra, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em unidades de peso médio entre 120 e 160 g	KG	10000	R\$ 10,47	R\$ 104.700,00
18	Banana da Prata	Fruta fresca, selecionada, madura, íntegra, de coloração característica, sabor e aroma próprios, isenta de manchas excessivas, podridões, pragas ou sujidades. Embalagem resistente e atóxica, contendo identificação, lote, data de colheita e prazo de validade. Validade mínima: 5 dias a partir da entrega, quando mantida em condições adequadas de refrigeração. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinada à alimentação escolar.	kg	24000	R\$ 5,68	R\$ 136.320,00
19	Maçã	Fruta fresca, selecionada, madura, íntegra, de coloração característica da variedade, sabor e aroma próprios, isenta de manchas excessivas, podridões, pragas ou sujidades. Embalagem resistente e atóxica, contendo identificação, lote, data de colheita e prazo de validade. Validade mínima: 5 dias a partir da entrega, quando mantida em condições adequadas de refrigeração. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinada à alimentação escolar.	kg	24000	R\$ 15,26	R\$ 366.240,00
20	Tomate	Fruta/legume fresco, selecionado, maduro, íntegro, de coloração vermelha uniforme, sabor e aroma característicos, isento de podridões, machucados, pragas ou sujidades. Embalagem resistente e atóxica, contendo identificação, lote, data de colheita e prazo de validade. Validade mínima: 5 dias a partir da entrega, quando mantido em condições adequadas de refrigeração. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	kg	3000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
21	Batata Doce	Produto hortícola fresco, selecionado, íntegro, com casca limpa e sem sinais de podridão, pragas ou machucados excessivos, apresentando coloração característica da variedade e textura firme. Embalagem resistente e atóxica, contendo identificação, lote, data de colheita e prazo de validade. Validade mínima: 7 dias a partir da entrega, quando mantida em condições adequadas de armazenamento. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinada à alimentação escolar.	kg	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
22	Melancia	Melancia, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, com peso médio de 11kg.	KG	2000	R\$ 4,88	R\$ 9.760,00
23	Cominho	Produto obtido a partir das sementes secas da planta Cuminum cyminum, de cor e aroma característicos, limpo, isento de impurezas, mofo, insetos ou partículas estranhas. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar	kg	600	R\$ 32,17	R\$ 19.302,00



24	Corante Urucum	Produto obtido a partir das sementes de urucum (Bixa orellana), de cor característica alaranjada, livre de impurezas, partículas estranhas, mofo ou insetos. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	kg	600	R\$ 30,33	R\$ 18.198,00
25	Pimenta do Reino	Produto obtido a partir dos frutos secos da planta Piper nigrum, de cor e aroma característicos, limpo, isento de impurezas, mofo, insetos ou partículas estranhas. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	kg	500	R\$ 28,17	R\$ 14.085,00
26	Páprica Defumada	Produto obtido a partir de pimentões secos e defumados (Capsicum annum), moídos em pó, de cor e aroma característicos, limpo, isento de impurezas, mofo, insetos ou partículas estranhas. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	KG	600	R\$ 31,35	R\$ 18.810,00
27	Açafrão	Produto obtido a partir do estigma seco da planta Crocus sativus ou especiarias equivalentes permitidas, de cor amarela intensa, sabor e aroma característicos, limpo, isento de impurezas, mofo, insetos ou partículas estranhas. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	kg	600	R\$ 32,33	R\$ 19.398,00
28	Orégano	Produto obtido a partir das folhas secas da planta Origanum vulgare, de cor, aroma e sabor característicos, limpo, isento de impurezas, mofo, insetos ou partículas estranhas. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	kg	600	R\$ 37,67	R\$ 22.602,00
29	Folha de Louro	Produto obtido a partir das folhas secas da planta Laurus nobilis, de cor, aroma e sabor característicos, limpo, isento de impurezas, mofo, insetos ou partículas estranhas. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	kg	500	R\$ 37,67	R\$ 18.835,00



30	Canela em pó	Produto obtido a partir da casca seca da árvore <i>Cinnamomum verum</i> ou <i>Cinnamomum cassia</i> , moída em pó, de cor, aroma e sabor característicos, limpo, isento de impurezas, mofo, insetos ou partículas estranhas. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	kg	250	R\$ 34,67	R\$ 8.667,50
31	Canela em Pau	Produto obtido a partir da casca seca da árvore <i>Cinnamomum verum</i> ou <i>Cinnamomum cassia</i> , apresentada em pedaços inteiros (pau), de cor, aroma e sabor característicos, limpa, isenta de impurezas, mofo, insetos ou partículas estranhas. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação. Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	kg	60	R\$ 76,52	R\$ 4.591,20
32	Iogurte - Embalagem de 200 ML - Diversos sabores	Produto lácteo obtido a partir da fermentação do leite integral ou desnatado por culturas bacterianas específicas, de sabor e aroma característicos, textura homogênea, isento de sujidades, grumos ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra, resistente e atóxica, contendo identificação, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima: 14 dias a partir da data de fabricação, quando mantido em refrigeração adequada (0 a 10 °C). Atende normas ANVISA e legislação sanitária vigente. Destinado à alimentação escolar.	UND	132000	R\$ 3,85	R\$ 508.200,00
33	Leite Pasteurizado - Embalagem de 1000 ML(1 LT)	Leite Pasteurizado - Obtido de leite cru integral pasteurizado, aquecido entre 130°C e 150°C por dois a quatro segundos e resfriado rapidamente a menos de 32°C. Acondicionado em embalagens de 1 LITRO, impermeáveis em si, cujo material não contamina o exterior ou interior com tinturas diversas. Devem ser embalagens atóxicas e feitas de resina branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade."	UND	40000	R\$ 5,93	R\$ 237.200,00
Valor Total:						R\$ 2.265.242,70

2.9.2. Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).

2.9.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto em aviso, serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros ou e-mails, na Sala Licitações e Contratos do Praça Manoel Novaes, nº 8, Centro, Iguaí - BA, Cep.: 45280-000, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;



2.9.4. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pelo Agente de Contratação e divulgados no <https://dom.imap.org.br/sitesMunicipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=629> não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

2.9.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública no mesmo dia.

2.9.6. Os produtos especificados na tabela acima serão entregues no Centro Administrativo da Secretaria de Educação, de acordo com a programação elaborada pela Nutricionista responsável da Secretaria Municipal de Educação, que será previamente disponibilizado para o contratado.

2.9.7. O Agente de Contratação, auxiliado pela Comissão de Apoio, procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

2.9.8. Todos os produtos deverão seguir todos os padrões de segurança e qualidade conforme determinação da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.10. RESULTADO.

2.10.1 O resultado do processo será divulgado no mesmo dia da entrega dos envelopes de documentação e projeto de venda ou, a critério do município, em até 03 (três) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

2.10.2. Será também divulgado o resultado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

2.11.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal e obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores

2.11.2. A falta de manifestação do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

2.11.3. O recurso será analisado em até 03 (três) dias úteis e o resultado comunicado formalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação.

III – PERÍODO DE FORNECIMENTO.

O período de entrega dos alimentos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

IV – DO PREÇO DE REFERÊNCIA - TIPO MENOR PREÇO.



De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 29, § 1º da Resolução nº 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015, os preços de referência dos gêneros alimentícios são compatíveis com os vigentes no mercado e estão inseridos na tabela acima.

V – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE.

Serão desclassificados os projetos que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VI - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

Será exigida amostra dos produtos conforme estão indicados na tabela acima (Será exigido amostra), pelo participante classificado em 1º lugar para avaliação e seleção do(s) produto(s) a ser adquiridos(s).

As amostras dos produtos acima indicados deverão ser apresentadas em até 24h, após a classificação do participante, para que possa ser emitido parecer técnico.

- a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital da Chamada Pública e a especificação do produto.
- b) A não apresentação da amostra em desacordo com exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ ou da proposta.
- c) As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critérios de Avaliação, além das especificações descritas para cada item o seu rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo da profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

VII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

O participante deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua Proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com o Nº 01 e 02, conforme sugestão.

**AO MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

VIII - DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente, conforme determinação do FNDE, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

IX – DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,



conforme o anexo I deste Edital.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora conforme estabelecido na Resolução Nº 21, de 16 novembro de 2021, e obedecerá as seguintes regras:

9.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

9.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

X – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.

a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do período letivo do ano de 2026;

d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para escolas conforme Cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

XI – PENALIDADES.

11.1. Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados pelo fornecedor, e aceitos pelo município, o não cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeita o fornecedor às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes percentuais:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;

b.2) 20,0% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;

b.3) 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na autorização de fornecimento por inexecução parcial das obrigações contratuais (entrega parcial);

b.4) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

b.5) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes



federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1.1. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11.1.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2026, conforme abaixo:

10- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 1001 Fundo Municipal de Educação:

2.109- Gestão dos Recursos da Alimentação Escolar

Elementos:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fontes:

15000100100- Recursos não vinculados de Impostos

15520000000- Transferências

De Recursos FNDE referentes ao Programas nacional de alimentação escolar PNAE

XIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

13.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

13.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

13.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



13.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2.

13.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 13.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

13.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 13.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

13.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

XIV – DOS ANEXOS.

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

I – Minuta do Contrato.

II- Modelo do Projeto de Vendas.

III – Modelo de Declaração da Não Existência de empregados em condições excepcionais;

IV – Modelo de Declaração de condições de entrega de edital;

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

16.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

16.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

16.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

16.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no Praça Manoel Novaes, nº 8, Centro, Iguaí - BA, Cep.: 45280-000, ou encaminhados pelo e-mail: licitacaoiguai.ig@gmail.com, no horário das 08h às 17h;

16.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

16.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

16.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em



parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.9. O Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

16.10. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico licitacaoiguai.ig@gmail.com, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

DAVID CÉSAR LOUZADA ÁLVARES MACEDO
Prefeito Municipal de Iguaí



ANEXO - II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMALS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço.	4. Município/UF.		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados.	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006.		14. Nº de Associados com DAP Física.
15. Nome do representante legal	16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço.		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			

OBS: *Preço publicado no Edital nxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo			Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026							
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1.Nome do Proponente.				2.CPF			
3. Endereço.			4.Município/UF.			5.CEP	
6.E-mail(quando houver).				7.Fone			
8.Organizado por Entidade Articuladora()Sim()Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver).		10.E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2.CPF		3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1.Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município	
4.Endereço.						5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail.					7.CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1.Identificação do Agricultor (a) Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*/Unidade	6.Valor Total		



						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS:*Preço publicado no Edital nxxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.ValorTotalporProduto	6.Cronograma de Entregados Produtos.
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026					
I-IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1.Nome do Proponente.			2.CPF.		
3.Endereço.		4.Município/UF.		5.CEP	
6.Nº da DAP Física.		7.DDD/Fone.		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega Dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM
CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

IGUAÍ/BA, de de 2026.

Associação ou Cooperativa



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**

O(A).....
pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
..... com sede
.....
, CEP....., na cidade de,
neste ato representado(a) por
..... (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda),
....., (nacionalidade)
(estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
....., emitida por (pela)/....., em
...../...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº
....., residente e domiciliado (a)
.....
, CEP....., na cidade de
....., nos termos do Estatuto Social,
DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados
na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, em meios de transporte adequados e em condições
corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas
e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e demais normas que regem a o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir
a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Cidade/Estado, dede 2026.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



ANEXO I MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUAÍ E

O MUNICÍPIO DE IGUAÍ- BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Manoel Novaes, nº 8, Centro, Iguaí - BA, Cep.: 45280-000, representado pelo prefeito municipal David César Louzada Álvares Macedo, XXXXXXXXXXXXXXXX, solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, C.P.F nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Centro, nesta cidade, simplesmente designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a doravante denominada **CONTRATADA** _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____ doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

É objeto deste contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Rede Pública Municipal de IGUAÍ/ BA, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2026, descritos nos itens e numerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Parágrafo Único: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LIMITE INDIVIDUAL.

I - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:



II - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

III - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA.

O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 8 (oito) dias a contar do recebimento de autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e por servidor especialmente designado lotado na Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

I - Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento;

II - O fornecedor, ao entregar os produtos, deverá descarregá-los no interior do local indicado, utilizando pessoal próprio, que deverá aguardar a conferência.

III - As entregas deverão ser realizadas em veículos limpos, adequados ao transporte de gêneros alimentícios perecíveis.

IV - O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) o fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal respectiva;

b) o servidor ou comissão, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

c) encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo fornecedor;

d) aprovando, receberá definitivamente mediante atesto aposto na Nota Fiscal respectiva.

V - Os produtos deverão corresponder às especificações.

VI - Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, os mesmos serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

VII - O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

VIII - Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

I – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total estimado de R\$ __(_____) ,conforme listagem anexa a seguir:



Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

II - O pagamento do valor referido cima será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da nota fiscal de compra devidamente atestada pelo recebedor dos produtos no setor de Tesouraria do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O controle do recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo: Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro: No valor mencionado na cláusula anterior estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

I - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.
- b) Entregar os gêneros de acordo com as especificações contidas no edital da chamada pública.
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato.
- d) Garantir a boa qualidade dos gêneros entregues, respondendo por qualquer deterioração, devendo efetuar a substituição sempre que necessário.
- e) Manter, durante toda a vigência deste contrato, os documentos apresentados para habilitação.
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATADO ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de preposto ou estranhos.
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros, acompanhada da documentação necessária.
- h) Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas, conforme necessidade do programa e determinação da Secretaria Municipal de Educação.



- i) Ao entregar os produtos, a Contratada deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.
- j) O ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

I - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Realizar o pagamento da despesa no prazo estipulado neste instrumento.
- b) Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- c) Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.
- d) Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos gêneros solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.
- e) Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas na Chamada Pública Nº 001/2026 durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- I-modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- II-rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- III - fiscalizar a execução do contrato;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comunicados e comprovados Pela **Contratada**, e aceitos pelo **Contratante**, o não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento contratual, sujeita a **Contratada** às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos seguintes percentuais:
- b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;



b.2) 20,0% (dez por cento) do valor da autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;

b.3) 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na autorização de fornecimento por inexecução parcial das obrigações contratuais;

b.4) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

b.5) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

Parágrafo Segundo: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 104 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o encerramento do Ano Letivo de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coaraci - BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

IGUAÍ/ BA, de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA
Prefeito Municipal
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

TESTEMUNHAS: